

Amartya Sen, *Desenvolvimento como Liberdade* (2000) - Resumo

O PROBLEMA:

O processo de globalização gerou um mundo com um nível de riqueza sem precedentes. Ademais, a democracia se instalou como o único sistema político aceitável, além de ideias e ideais circularem cada vez mais facilmente ao redor do globo. E, no entanto, problemas como a fome endêmica, extrema pobreza, falta flagrante de liberdade ou regimes autoritários ainda persistem. Como este tipo de situação pode ocorrer ainda?

O DESENVOLVIMENTO COMO LIBERDADE:

Para Sen, considerar estes dois cenários como distintos é um erro fatal da economia atual. Na teoria econômica tradicional, o desenvolvimento de um país é medido por seu PIB, que, dividido per capita, mostra o grau de riqueza alcançado por seus habitantes. Como o PIB é a medida do desenvolvimento, a elevação deste passa a ser considerada a meta fundamental de qualquer governo, de maneira que começam a surgir posicionamentos esdrúxulos, como o que afirma, por exemplo, que instituições como Democracia, Direitos Cívicos, e Liberdade Individual atrapalham o desenvolvimento por não permitir a expansão econômica em seu grau máximo, sendo portanto um “luxo” que os países em desenvolvimento não poderiam desfrutar até que

atingissem um grau de PIB per capita apropriado. Ou a de que os habitantes destes países não se importam (ou não têm razões para se importar) com tais instituições, visto que o que é mais urgente para eles seria a conquista da riqueza.

Isto gera distorções absurdas. Enquanto, por exemplo, os Estados Unidos são de longe a nação mais rica do mundo, um homem negro americano tem uma expectativa de vida inferior a um homem chinês, um costarriquenho, ou um habitante do estado de Kerala, na Índia. Isto invariavelmente leva à pergunta: Afinal, de que adianta um modelo de desenvolvimento baseado na riqueza econômica se isto não se reflete na melhoria das condições de vida das pessoas? Para Sen, essas distorções apontam para um novo modelo de desenvolvimento, baseado na expansão das melhorias das condições de vida das pessoas.

DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA:

Mas que tipo de teoria da justiça embasaria este novo modelo. Convencionalmente, três modelos se apresentam de pronto: 1) O utilitarismo, 2) O libertarismo e 3) O liberalismo de Rawls. O primeiro, embora tenha a vantagem de se preocupar com as conseqüências dos atos públicos, não dá conta da significativa garantia dos direitos individuais, além de ser insensível às desigualdades na distribuição da utilidade e do problema do condicionamento mental dos menos felizes, que pode levá-los a achar que são menos desfavorecidos do que de fato são. Já o libertarismo, embora tenha a vantagem de garantir os direitos individuais ao máximo, não consegue de maneira satisfatória conciliar liberdade formal com liberdades substantivas. O exercício da liberdade individual por uma pessoa pode acarretar danos terríveis às liberdades substantivas de outras (como a fome e a miséria extrema) que não podem ser

simplesmente negligenciadas. Embora a teoria de Rawls seja a mais flexível das três, ela também apresenta problemas, já que em muitos casos a simples distribuição primária de bens não resolve o problema. Uma pessoa deficiente, por exemplo, gastará muito mais da renda mínima distribuída como bem primário do que alguém não-deficiente. Uma teoria atenta ao consequencialismo, às garantias de direitos, e que leve em conta mais aspectos da vida humana (ou seja, que tenha uma maior base informacional), se faz necessária.

A PERSPECTIVA DAS CAPACIDADES:

A teoria de Sen, a das Capacidades, parte de um ponto essencial para Rawls. Se, como este havia dito, era essencial garantir que as pessoas possam ter acesso ao tipo de vida que gostariam de ter (suas concepções de bem), não basta se concentrar nos bens primários, sob o risco de cair na crítica exposta acima. Para começar, Sen explica o conceito de “funcionamentos”, que “refletem as várias coisas que uma pessoa pode considerar valioso ter ou fazer” (não passar fome, nem miséria, ser membro ativo da comunidade...). Assim, “a ‘capacidade’ de uma pessoa consiste nas combinações alternativas de funcionamentos cuja realização é factível para ela [a pessoa].” Assim, a Capacidade é a liberdade de efetivar tipos diversos de funcionamentos, ou de levar o tipo de vida que deseja. As escolhas efetivamente feitas pelas pessoas organizam-se em vetores de funcionamentos, enquanto que o conjunto de todas as opções possíveis de funcionamentos para aquela pessoa constitui seu conjunto capacitório. Este conjunto constitui as liberdades substantivas da pessoa, passando o desenvolvimento a ser medido pela expansão do conjunto capacitório das pessoas. Quanto ao que conta de fato como uma capacidade a ser protegida, esta discussão não pode ficar a cabo de teorias

que imaginam um indivíduo abstrato envolto em um véu de ignorância, mas os indivíduos concretos, em suas escolhas reais e vistos em sua condição de agentes do sistema econômico, político e social, e não meros receptores passivos de ajuda governamental (aspecto dos indivíduos que será mais explorado adiante), além de em consonância com os valores de sua comunidade.

No entanto, o debate em torno das capacidades só ocorrerá se todos forem incluídos no debate público, o que só com a adoção de pelo menos cinco liberdades instrumentais.

- 1) Liberdades políticas: Incluem os direitos civis, e referem-se à liberdade de escolha por parte das pessoas sobre que deve governar e porque, além dos direitos de fiscalização e crítica dos governantes através de uma imprensa livre e atuante.
- 2) Facilidades econômicas: Oportunidades por parte das pessoas para utilizar recursos econômicos para o consumo, produção ou troca. Para isto, os mecanismos de mercado podem ter um valor fundamental, já que permitem a livre circulação de pessoas e produtos na economia.
- 3) Oportunidades sociais: Referem-se aos serviços de saúde, educação, etc, que permitem ao indivíduo não apenas viver melhor em sua vida privada (escapando da miséria através de um trabalho mais bem qualificado, por exemplo), quanto também participar melhor da vida pública (a capacidade de ler jornais é fundamental para a atividade política, por exemplo).
- 4) Garantias de transparência: Referem-se à necessidade de uma pessoa esperar sinceridade em sua relação com outras pessoas, instituições e

com o próprio Estado. Além de essencial para a coesão social, ela pode ter papel importante na prevenção da corrupção, por exemplo.

- 5) Segurança protetora: resguarda os vulneráveis de caírem na miséria extrema através de uma rede de seguridade social e outras medidas que visem as garantias mínimas de sobrevivência das pessoas. Medidas estas que não são tão caras quanto alardeiam alguns, especialmente nos países em desenvolvimento, onde o custo da mão de obra e dos produtos é menor.

Estas liberdades não só permitem ao indivíduo aumentar a sua capacidade (reforçando sua condição de agente) quanto reforçam umas às outras. O reforço da condição de agente do indivíduo permite-nos também considerar as liberdades instrumentais como importantes por si só. Fora isto, há evidências claras de que a adoção destas liberdades é um fator a favor, e não contra, o crescimento econômico. Uma sociedade mais bem educada pode aspirar receber empregos mais sofisticados, a transparência gera confiança nos investidores, que investem mais, etc. Isto quer dizer que o argumento formulado no início que opunha direitos e crescimento econômico estava totalmente mal formulado, pois não se conquista as liberdades depois, mas antes da opulência.

Um ótimo exemplo de como as liberdades instrumentais se reforçam está na força da democracia. Embora seja basicamente composta pelas liberdades políticas (1), possuindo importância direta pelo aumento das capacidades dos indivíduos, ela acaba, ao permitir que as pessoas seja ouvidas quando expressam suas reivindicações, colaborando com outras, como a segurança protetora (5), por exemplo (nunca houve um caso sequer de fome coletiva em um país democrático).

Além disso, por abrir a esfera pública para o debate, possui um papel constitutivo na própria definição do que são as necessidades das pessoas e das capacidades a serem valorizadas.

AS MULHERES E A CONDIÇÃO DE AGENTE:

Uma das maiores vantagens do reconhecimento da condição de agente se encontra no ramo dos direitos das mulheres. Dar às mulheres educação e emprego (de maneira a fortalecer sua autonomia) aumenta seu poder de voz dentro e fora da família, permitindo sua inclusão em um debate que até a pouco as excluía. Com isto passam a ficar em evidência problemas seríssimos como, por exemplo, o das “mulheres faltantes”. Em vários países em desenvolvimento, a preferência por filhos homens leva à negligência com a alimentação e a saúde das meninas, além do aborto seletivo de fetos femininos, quando não o infanticídio. Colocar a mulher como um agente na sociedade de fato reduz este tipo de problema, além de haverem certas evidências que a educação das mulheres pode derrubar as taxas de mortalidade infantil como um todo, e que a paridade entre homens e mulheres na população pode até diminuir a criminalidade.

O aumento de autonomia por parte das mulheres também faz comprovadamente as taxas de fecundidade caírem, funcionando melhor até que os métodos coercitivos adotados em alguns países. Esta questão, além de ter relação direta com as capacidades das mulheres, também poder resolver outro problema grave: a de uma possível superpopulação no futuro.

DIREITOS HUMANOS:

O posicionamento de Sen alinha-se, portanto, com uma concepção universalista de direitos humanos, que escapa às críticas de que (1), que não podem ser considerados direitos legítimos, já que são reivindicações pré-legais (tais reivindicações baseiam-se em apelos éticos, e o fato de não serem direitos comuns não os inviabiliza na maioria das situações em que são evocados), (2) de que não possuem um dever correlato, alguém que seja obrigado a provê-los (por serem universais, todos estão conclamados e, às vezes, obrigados, a ajudar em sua promoção), e (3) são valores puramente ocidentais (existem tanto escritos orientais que os defendem quanto escritos ocidentais que os condenam). Além disso, dá ao indivíduo direito à autonomia em um sentido mais amplo que a de Rawls, já que lhe garante não só bens primários, mas as capacidades para buscar a vida que deseja.